

# ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018

Processo nº 23205.000696/2018-19

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e equipamentos da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor mensal (A*B/30)	Valor para 30 meses (A*B)
1	Gasolina Comum	Litro	42.354	R\$ 4,11	R\$ 5.802,50	<b>R\$ 174.074,94</b>
2	Etanol Comum	Litro	5.000	R\$ 3,05	R\$ 508,33	<b>R\$ 15.250,00</b>
3	Diesel Comum e S10	Litro	117.053	R\$ 3,30	R\$ 12.875,83	<b>R\$ 386.274,90</b>
4	Serviço de gerenciamento e controle no fornecimento de combustíveis (Taxa de administração) Taxa máxima: 0,27%					<b>R\$ 575.599,84</b> + <b>R\$ 1.554,12</b>
<b>Total do Grupo 01</b>						<b>R\$ 577.153,96</b>
<b>Total geral estimado da licitação</b>						<b>R\$ 577.153,96</b>

1.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 577.153,96 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

### 1.3 Dos critérios de Sustentabilidade

1.3.1 Dos Critérios de Sustentabilidade, **no que couber**, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

1.3.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

1.3.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.3.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.3.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

1.3.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

1.3.1.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

1.3.1.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.3.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

1.3.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

1.3.1.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.3.2. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

1.3.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

1.3.4. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, visando o deslocamento de servidores em serviços que necessitem da utilização de veículos oficiais e também o abastecimento de geradores e equipamentos, visando a continuidade das atividades fins da UFFS.

2.3 Este sistema de abastecimento está sendo adotado por outros órgãos públicos, o que foi constatado através de pesquisa realizada no Painel de Preços do site Compras Governamentais.

2.4 A opção de manter o abastecimento da frota da Universidade, através da utilização de sistema de gerenciamento de frota com uso de cartão magnético, foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação nomeada pela PORTARIA Nº 127/PROAD/UFFS/2017.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº

3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A contratada deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da UFFS, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que possibilitará seu portador à aquisição de produtos junto às empresas credenciadas pela empresa vencedora para execução dos serviços.

4.1.2 Os trabalhos de implantação pela contratada referidos no item anterior compreendem o cadastramento inicial dos veículos e usuários, estudo da logística da rede de atendimento, estrutura de gestão, implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

4.1.3 A contratada deverá, ainda, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação:

4.1.4 Dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

4.1.5 Possuir, nos municípios onde a UFFS mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata.

4.1.6 Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pela entrada de veículos na rede credenciada pela contratada, preferencialmente através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário com mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

4.1.7 Ampliar e disponibilizar postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da UFFS, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

4.1.8 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste CONTRATO.

4.1.9 Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis nas cidades em que a Universidade possui campi e havendo necessidade e solicitação da UFFS, um número maior de postos, devidamente credenciado(s) e integrado(s) ao sistema eletrônico de gerenciamento, no cumprimento do objeto deste contrato, exceto nas cidades onde não houverem fornecedores suficientes. Nestes

casos as empresas poderão proceder apresentando opções de rede credenciada de postos de combustível, em cidades com distância de até 10 quilômetros da que está originando a demanda.

4.1.10 Manter listagem atualizada da rede de postos de combustível credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

4.1.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela UFFS quanto à execução dos serviços contratados sobre a responsabilidade da contratada. Os serviços, para sua execução pelos estabelecimentos credenciados, serão tratados diretamente entre a UFFS e o ESTABELECIMENTO.

4.1.12 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação, para comprovação sempre que necessário for, junto à UFFS.

4.1.13 A UFFS se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.1.14 Cada veículo ou equipamento terá um único cartão magnético ou microprocessado.

4.1.15 Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

4.1.16 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma *on-line* e instantânea.

4.1.17 O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela UFFS o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma.

4.1.17.1 Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

4.1.18 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela UFFS, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

4.1.19 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.1.20 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível utilizado;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;

g) Valor da operação; e

h) Identificação do Condutor.

4.1.21 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada devem compreender, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. Os Relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

I. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização e placa;

II. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida, valor total da operação e saldo;

III. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela UFFS;

IV. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

V. Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

VI. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

VII. A contratada disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas à UFFS, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos realizados, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local.

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

I. para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

II. por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ mês, limite de litros por abastecimento;

III. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a UFFS;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da UFFS, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;

II. data do abastecimento;

- III. quilometragem no momento do abastecimento;
  - IV. tipo de combustível;
  - V. valor total do abastecimento;
  - VI. valor unitário do abastecimento por litro;
  - VII. quantidade em litros;
  - VIII. identificação do veículo;
  - IX. valor unitário do serviço utilizado; e,
  - X. valor total do serviço utilizado.
- h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
- I. nome fantasia;
  - II. razão social;
  - III. CNPJ;
  - IV. inscrição estadual;
  - V. endereço;
  - VI. bairro;
  - VII. cidade;
  - VIII. telefone;
  - IX. e-mail;
  - X. contato; e,
  - XI. CEP.
- i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 4.1.22 A contratada deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 4.1.23 O sistema deverá disponibilizar relatórios da contratada para a Contratante que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
  - b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
    - I. data;
    - II. hora;
    - III. identificação do estabelecimento;
    - IV. identificação do condutor;
    - V. identificação do veículo (placa);
    - VI. hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

- VII. tipo de Combustível;
  - VIII. quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;
  - IX. valor unitário por tipo de combustível; e,
  - X. valor total da operação em R\$ (reais).
- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
  - d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
  - e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
  - f) volume de litros gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
  - g) indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
  - h) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

## **5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1 As quantidades destacadas neste termo de referência para os combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel Comum e S10 foram definidas através do histórico de consumo nos anos de 2013 a 2017.

5.1.2 A partir da média histórica para cada tipo de combustível no período de doze meses, adicionou-se 25% (vinte e cinco por cento) de margem de segurança, para que não ocorra falta de combustível em um possível aumento da demanda, até pela aquisição de novos veículos.

5.1.3 A quantidade destacada para o Etanol foi pensando na sustentabilidade, caso ocorram alterações significantes nos preços dos combustíveis e esse tipo de combustível passe a ser vantajoso, o que não ocorre no momento na região sul do Brasil.

5.1.4 O valor total para a taxa de administração deu-se pela soma do total dos itens anteriores, aplicando a porcentagem de desconto encontrada na média em três outras licitações de mesmo objeto.

5.2. Os valores por litro de combustível foram obtidos no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) no mês de dezembro de 2017.

5.3. Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gerenciamento e controle da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados, conforme Encarte A deste Termo de Referência.

**5.4. A LICITANTE VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE APRESENTAR O MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 4 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), e atender às exigências fixadas no Edital e seus anexos.**

5.5. O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível, para este certame, será de 0,27% (vinte e sete centésimos por cento).

5.6. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

5.7. Devido à restrição do sistema COMPRASNET, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o Item 4 (taxa de administração), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 575.599,84 + R\$ 1.554,12 = R\$ 577.153,96. Até o limite de R\$ 575.599,84, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

5.7.1. Enfatiza-se que o valor informado no item 4 servirá apenas como ferramenta de disputa para definição da taxa de administração ou percentual de desconto sobre os combustíveis, embora o valor total da proposta no sistema COMPRASNET considere o seu valor somado aos valores dos itens 1, 2 e 3.

5.8. O cálculo para apresentação da proposta para o Item 4 (gestão de frota) pode ser traduzido por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VP (Valor da Proposta a ser lançado no item 4)} = \text{SC (Somatório dos Combustíveis dos itens 1, 2 e 3)} + \text{TAC (Taxa aplicada aos combustíveis)}$$

onde TAC = SC (Somatório dos Combustíveis) x TA (Taxa de Administração)

5.8.1.. Suposição 1: Taxa de administração de 0,15%

$$\text{VP} = \text{R\$ } 575.599,84 + (\text{R\$ } 575.599,84 * 0,0015) \text{ ----> VP = 576.175,44 (Valor a ser lançado no item 4)}$$

5.8.2. Suposição 2: Taxa de administração de 0,00%

$$\text{VP} = \text{R\$ } 575.599,84 + (\text{R\$ } 575.599,84 * 0,0000) \text{ ----> VP = 575.599,84 (Valor a ser lançado no item 4)}$$

5.8.3. Suposição 3: Taxa de administração de -0,20%

$$\text{VP} = \text{R\$ } 575.599,84 + (\text{R\$ } 575.599,84 * (-0,0020)) \text{ ----> VP = 574.448,64 (Valor a ser lançado no item 4)}$$

## **6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.1 Implantação dos serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da UFFS, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos (cadastramento inicial dos veículos e usuários, estudo da logística da rede de atendimento, estrutura de gestão, implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários);
- 6.1.2 Demais detalhes sobre a execução dos serviços constam no item 8 deste Termo de Referência;

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 A presente contratação é classificada como interdependente devido ao pagamento da taxa de administração ocorrer apenas quando houver consumo de combustível, e sempre incidindo sobre o valor total consumido.
- 7.2 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.
- 7.3 A Contratada deverá possuir rede credenciada de postos de combustível nas cidades onde a UFFS possui Campus instalado, nos três estados do Sul, a saber: Chapecó/SC, Realeza/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Erechim/RS, Cerro Largo/RS e Passo Fundo/RS; e obrigatoriamente nas principais cidades dos três estados com mais de 100 mil habitantes de acordo com as estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2017 do IBGE, Encarte C deste Termo de Referência.

## **8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1 **Do uso dos cartões:** Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como dos tipos de combustíveis autorizados para aquisição definidos individualmente para cada veículo da frota da UFFS, valor da compra e quantidade comprada.
- 8.2 Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadoria realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da UFFS e que serão amplamente divulgadas.
- 8.3 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível em horário comercial, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFFS, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

8.4 **Do Pagamento:** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis; o pagamento será mensal; a contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal correspondente aos serviços utilizados no mês anterior; apresentar a nota fiscal junto com as certidões negativas de débito da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, válidas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; emitir nota fiscal referente a taxa de administração individualmente, separando o pagamento dos itens 1, 2 e 3 em uma nota fiscal e o item 4 em outra nota fiscal.

8.5 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível utilizado, ficando claro que a UFFS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.6 **Do Reajuste:** O percentual de taxa de administração/desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

## **9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que possibilitará a seu portador a aquisição de produtos junto às empresas credenciadas pela empresa vencedora para execução dos serviços.

## **10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada conforme consta no item 4 deste Termo de Referência.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFFS;

12.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFFS quanto à execução do contrato;

12.17 Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFFS;

12.18 Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

12.19 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.20 Manter, via web, listagem atualizada da rede de postos de combustível credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

12.21 A Empresa Vencedora deverá ministrar treinamento aos usuários na UFFS, nos locais indicados pela última, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões.

12.22 A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela contratada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda da frota da UFFS e, ainda:

12.23 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

12.24 Fornecer os cartões para veículos e motoristas, sem custo adicional a UFFS.

12.25 Fornecer sistema de gerenciamento integrado que deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizadas à UFFS em forma de extratos ou relatórios consolidados;

12.26 A empresa contratada deverá disponibilizar à UFFS acesso on-line dos dados relativos ao gerenciamento de sua frota, onde deverão, caso necessário, ser instalados softwares de gerenciamento de frota, as suas próprias custas;

12.27 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais hoje no mercado (Windows e Linux), para permitir a importação de dados, bloqueio, desbloqueio ou troca de senha/cadastramento e bloqueio de veículos/concessão e retirada de créditos via web em tempo real (on-line);

12.28 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente o fornecimento de combustíveis realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e equipamentos da UFFS.

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos itens 4, 6, 8 e 9 deste Termo de Referência, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO
----------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**18.1.1. ENCARTE A** – Modelo para apresentação de proposta;

**18.1.2. ENCARTE B** – Modelo de Ordem de Serviço.

Chapecó/SC, 16 de março de 2018.

RENATO TONELLO

**Chefe do Departamento de Compras em exercício**

Eu, **FERNANDA MARA PERETTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura/Ordenadora de Despesas em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e equipamentos da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 16 de março de 2018.

FERNANDA MARA PERETTI

**Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura- em exercício**

**Ordenadora de Despesas – em exercício**

# ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	UF:	
Telefone: (    )		
Email:		
Responsável pela proposta:		
RG:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE		
Banco:	Agência:	Número da Conta:

Grupo 01						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor mensal (A*B/30)	Valor para 30 meses (A*B)
1	Gasolina Comum*	Litro	42.354	R\$ 4,11	R\$ 5.802,50	<b>R\$ 174.074,94</b>
2	Etanol Comum*	Litro	5.000	R\$ 3,05	R\$ 508,33	<b>R\$ 15.250,00</b>
3	Diesel Comum e S10*	Litro	117.053	R\$ 3,30	R\$ 12.875,83	<b>R\$ 386.274,90</b>
4	Taxa de administração	%	575.599,84	(%)		
Total do Grupo 01						
Total geral estimado da licitação						

\* Os valores referentes aos itens 1, 2 e 3 não são passíveis de lances durante o certame e deverão ser lançados no sistema conforme esta tabela. O único valor passível de lance será o referente ao item 4 (taxa de administração).

**Para melhor entender a fórmula a ser utilizada para inserção do valor da proposta no sistema, vide item 5.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 201X.

Assinatura/Carimbo

# ENCARTE "B"

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:			Unidade requisitante:		
Data de emissão:			Serviço:		
Contrato nº:			Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO					
Endereço:					
Data de início:			Data de término:		
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Unidade Orçamentária:					
Função Programática:					
Projeto de Atividade					
Elemento de Despesa:					
Fonte de Recurso:					
Saldo Orçamentário:					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Local, data			Local, data		
_____ Responsável pela solicitação do serviço			_____ Responsável pela avaliação do serviço		

## **ENCARTE “C”**

**ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
(na página seguinte)**